



EMENDA ADITIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Nos termos do inciso I do art. 213 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para acrescentar o inciso XI ao parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 30/2025, com a seguinte redação:

Art. 3º (inalterado)

Parágrafo único. (inalterado)

[...]

XI – Estímulo ao Desenvolvimento Econômico local, com base na livre iniciativa, desburocratização e garantia da livre concorrência;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade incluir, entre as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, a promoção do desenvolvimento econômico local, com base na livre iniciativa, desburocratização e na garantia da livre concorrência.





A proposta encontra amparo no §2º do artigo 165 da Constituição Federal, que determina que a LDO estabeleça metas que orientem a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Além disso, fundamenta-se no artigo 170 da própria Constituição, que rege a ordem econômica nacional sob os pilares da valorização do trabalho humano e da livre iniciativa, tendo como um de seus princípios fundamentais a livre concorrência.

Adicionalmente, a proposta está em consonância com os fundamentos da Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), que busca assegurar a liberdade no exercício de atividades econômicas, protegendo os agentes de excessos regulatórios, entraves burocráticos e insegurança jurídica. Ao explicitar tal prioridade na LDO, o Município reafirma seu compromisso com um ambiente de negócios mais aberto, competitivo e favorável ao crescimento sustentável.

É também um passo relevante para o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao empreendedorismo, ao estímulo de investimentos e à geração de empregos e renda, especialmente em tempos de restrição fiscal e alta demanda social.

Assim, propõe-se a inclusão do seguinte inciso:

XI – Estímulo ao Desenvolvimento Econômico local, com base na livre iniciativa, desburocratização e garantia da livre concorrência.

Dessa forma, a aprovação da presente emenda contribui para uma gestão fiscal mais eficiente, moderna e voltada ao crescimento sustentável.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica

VEREADOR GUILHERME MERCADANTE LIVOTI (UNIÃO)

